



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

DECRETO Nº 063/2017

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2117/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o crédito suplementar no valor de **R\$ 621.723,28 (seiscentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0009 /1401.1012200641.153-4490.52.00-00		1.780,00	
0010 /1401.1012200642.071-3390.30.00-00		1.780,00	
0011 /1401.1012200642.071-3390.39.00-00		1.780,00	
0017 /1401.1012200642.105-3390.30.00-00		5.793,62	
0019 /1401.1012200642.105-3390.36.00-00		50.090,00	
0020 /1401.1012200642.105-3390.39.00-00		8.173,94	
0023 /1401.1012200642.105-3390.93.00-00		3.738,00	
0024 /1401.1012200642.105-4490.52.00-00		3.560,00	
0027 /1401.1012200642.155-3390.36.00-00		1.869,00	
0028 /1401.1012200642.155-3390.39.00-00		5.100,00	
0030 /1401.1012200642.156-3390.30.00-04		153,50	
0032 /1401.1012200642.157-3390.30.00-04		833,61	
0034 /1401.1012200642.157-3390.39.00-04		1.900,50	
0036 /1401.1027100642.153-3350.43.00-00		890,00	
0043 /1401.1030100931.128-4490.52.00-00		1.869,00	
0053 /1401.1030100932.165-3390.30.00-00		4.672,50	
0056 /1401.1030100932.166-3190.04.00-00		296.454,81	
0066 /1401.1030100932.167-3390.32.00-47		17.000,00	
0070 /1401.1030100932.167-3390.39.00-10		2.075,00	
0081 /1401.1030100932.168-4490.51.00-12		1.423,85	
0082 /1401.1030100932.169-3390.30.00-00		100,00	
0095 /1401.1030101092.162-3390.30.00-00		156.987,40	
0096 /1401.1030101092.162-3390.30.00-04		11.382,55	
0100 /1401.1030101092.162-3390.32.00-04		3.564,00	
0105 /1401.1030200872.159-3390.30.00-00		10.279,50	
0107 /1401.1030200872.159-3390.39.00-00		6.541,50	
0108 /1401.1030200872.159-3390.39.00-47		4.945,00	
0111 /1401.1030200872.160-3390.30.00-00		14.995,00	
0137 /1401.1030500581.120-4490.51.00-00		345,00	
0140 /1401.1030500581.121-4490.52.00-48		1.646,00	
0013 /1401.1012200642.105-3190.13.03-00			18.989,50
0016 /1401.1012200642.105-3390.14.00-45			100,00
0063 /1401.1030100932.167-3390.30.00-45			6.269,61
0065 /1401.1030100932.167-3390.32.00-00			1.000,00
0069 /1401.1030100932.167-3390.39.00-00			40.598,73
0072 /1401.1030100932.167-3390.39.00-47			21.170,59
0080 /1401.1030100932.168-3390.36.00-45			36.720,69

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

0094 /1401.1030100932.170-3390.39.00-45	26.066,63
0099 /1401.1030101092.162-3390.32.00-00	470.807,53
Totais:	621.723,28

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2017.



LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito